01

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 14/2018

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDOU AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO TOCANTE A OUTORGA DOS TÍTULOS DE CIDADÃO GARCENSE, CIDADÃO BENEMÉRITO E TÍTULO DE SENTILA DO PLANALTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

" (...)

§ 2º A entrega do título será feita em sessão solene convocada para esse fim, na data de aniversário da emancipação político-administrativa do Município, ficando vedada sua realização no período de 90 (noventa) dias que antecede as datas de eleições municipais, estaduais ou federais, e 30 (trinta) dias após sua realização, em consonância com as vedações previstas na legislação eleitoral vigente.

(...)

§ 4º A honraria de Cidadão Garcense deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – conter justificativa detalhada da outorga da honraria, destacando quais trabalhos relevantes ao município e a seus cidadãos foram prestados, evidenciando, se for o caso, quais trabalhos voluntários desempenhados e para quais causas contribuiu.

II – ser pessoa de notório conhecimento público; além de possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 5º A apresentação de propositura, conforme caput deste artigo, estará vedada no período de 120 dias que antecede as datas de eleições municipais, estaduais ou federais, e 30 dias após sua realização, em consonância com as vedações previstas na legislação eleitoral vigente"

Art. 2º O artigo 6º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Poderão ser realizadas solenidades para a entrega das honrarias previstas neste Decreto Legislativo, desde que seja solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida a disponibilidade do Plenário e os preceitos do Regimento Interno da Câmara, salvo os títulos de Cidadão Garcense, Benemérito e Sentinela do Planalto que obedecerão a regra específica."

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 17 de outubro de 2018.

JANETE CONESSA
VEREADORA

03

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 17 de outubro de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018, através do qual estamos alterando o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolidou a legislação referente às honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Garça, criando o selo "Empresa Amiga do Menor Aprendiz".

Esta iniciativa visa fomentar a contratação de menores aprendizes em nosso município, bem como fomentar a oportunidade do primeiro emprego.

As empresas que receberem este selo poderão usar o mesmo em seu produto, confirmando sua responsabilidade social com a comunidade a qual está inserida.

A Lei Federal nº 10.097/2000 afirma que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes.

O contrato de trabalho pode durar até dois anos e, durante esse período, o jovem é capacitado na instituição formadora e na empresa, combinando formação teórica e prática.

Os jovens têm a oportunidade de inclusão social com o primeiro emprego e de desenvolver competências para o mundo do trabalho, enquanto os empresários têm a oportunidade de contribuir para a formação dos futuros profissionais do país, difundindo os valores e cultura de sua empresa.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Decreto ora apresentado.

Atenciosamente,

JANETE CONESSA
VEREADORA

04

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PDL nº 14/2018	Data do Protocolo:	17/10/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	33ª 80/2018	Data da Sessão:	22/10/2018

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: Janete Conessa

Turnos de Votação:
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
() Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
(X) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso III do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X			
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X			
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X			
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	———	———

Garça, 22/10/2018

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

05

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018, considerado Objeto de Deliberação na 33ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2018.

Secretaria, 22/10/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 22/10/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

Art. 3.º- Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à multa de 300 UFG´s (Unidade Fiscal do Município de Garça), dobrada a cada reincidência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário."

S. das Comissões, 23 de outubro de 2018

Wagner Luiz Ferreira

Relator

Rafael Frabetti

Membro

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 14/2018

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDOU AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO TOCANTE A OUTORGA DOS TÍTULOS DE CIDADÃO GARCENSE, CIDADÃO BENEMÉRITO E TÍTULO DE SENTILA DO PLANALTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

" (...)

§ 2º A entrega do título será feita em sessão solene convocada para esse fim, na data de aniversário da emancipação político-administrativa do Município, ficando vedada sua realização no período de 90 (noventa) dias que antecede as datas de eleições municipais, estaduais ou federais, e 30 (trinta) dias após sua realização, em consonância com as vedações previstas na legislação eleitoral vigente.

(...)

§ 4º A honraria de Cidadão Garcense deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – conter justificativa detalhada da outorga da honraria, destacando quais trabalhos relevantes ao município e a seus cidadãos foram prestados, evidenciando, se for o caso, quais trabalhos voluntários desempenhados e para quais causas contribuiu.

II – ser pessoa de notório conhecimento público; além de possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 5º A apresentação de propositura, conforme caput deste artigo, estará vedada no período de 120 dias que antecede as datas de eleições municipais, estaduais ou federais, e 30 dias após sua realização, em consonância com as vedações previstas na legislação eleitoral vigente"

Art. 2º O artigo 6º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Poderão ser realizadas solenidades para a entrega das honrarias previstas neste Decreto Legislativo, desde que seja solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida a disponibilidade do Plenário e os preceitos do Regimento Interno da Câmara, salvo os títulos de Cidadão Garcense, Benemérito e Sentinela do Planalto que obedecerão a regra específica."

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 17 de outubro de 2018.

JANETE CONESSA

VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 17 de outubro de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa

Câmara Municipal, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018, através do qual estamos alterando o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolidou a legislação referente às honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Garça.

Esta iniciativa visa trazer uma melhor regulamentação para outorga dos títulos de Cidadão Garcense, Cidadão Benemérito e Título Sentinela do Planalto.

Entre as alterações propostas está a realização de uma única solenidade para entrega dos títulos outorgados, trazendo economicidade aos cofres públicos promovendo uma solenidade no aniversário de emancipação político-administrativa do nosso Município.

Outra medida, é o impedimento da concessão e entrega dos títulos no período eleitoral, medida que visa proteger o legislativo garcense do emprego dos recursos legais e seus dispositivos, previstos no Regimento Interno da Casa, na concessão de honrarias em período concomitante ao calendário eleitoral. Essa norma cria um limite condizente com as novas expectativas da sociedade e em sintonia com legislações paralelas, que tratam do calendário eleitoral.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Decreto ora apresentado.

Atenciosamente,

JANETE CONESSA

VEREADORA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 15/2018

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, CRIANDO O SELO "EMPRESA AMIGA DO MENOR APRENDIZ".

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

A Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Inclui-se o inciso XII ao artigo 5º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018, contando com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

(...)

XI – selo "Empresa amiga do menor aprendiz", outorgado às empresas que contratam e incentivam a contratação de menores aprendizes.

a) será outorgada anualmente, atendendo ao limite máximo de uma empresa homenageada;

b) a indicação será realizada pela Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais;

c) após a definição da empresa, será publicado Ato da Mesa Diretora outorgando o selo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 17 de outubro de 2018.

JANETE CONESSA

VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 17 de outubro de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018, através do qual estamos alterando o Decreto Legislativo nº 01/2018, que consolidou a legislação referente às honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Garça, criando o selo "Empresa Amiga do Menor Aprendiz".

Esta iniciativa visa fomentar a contratação de menores

084

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018. PARECER Nº 139/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018.

O projeto, de autoria da vereadora Janete Conessa, altera o Decreto Legislativo nº 1/2018, que consolidou as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências, no tocante a outorga dos títulos de cidadão garcense, cidadão benemérito e título sentinela do planalto.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 24 de outubro de 2018.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

09

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018. PARECER Nº 78/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018.

O projeto, de autoria da vereadora Janete Conessa, altera o Decreto Legislativo nº 1/2018, que consolidou as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências, no tocante a outorga dos títulos de cidadão garcense, cidadão benemérito e título sentinela do planalto.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

Esta iniciativa visa trazer uma melhor regulamentação para outorga dos títulos de Cidadão Garcense, Cidadão Benemérito e Título Sentinela do Planalto.

Outra alteração proposta é a realização de uma única solenidade para entrega dos títulos outorgados, trazendo economicidade aos cofres públicos e promovendo uma solenidade no aniversário de emancipação político-administrativa do nosso Município.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 24 de outubro de 2018.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.

Janete Conessa

104

EMENDA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018

O artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 2º A entrega do título será feita em sessão solene convocada para esse fim, na data de aniversário da emancipação político-administrativa do Município, e em outra data a ser fixada pela presidência, nos meses de agosto e dezembro, ficando vedada sua realização no período de 90 (noventa) dias que antecede as datas de eleições municipais, estaduais ou federais, e 30 (trinta) dias após sua realização, em consonância com as vedações previstas na legislação eleitoral vigente.

(...)

PROTOCOLO GERAL 725/2018
Data: 25/10/2018 - Horário: 15:39
Legislativo

11 4

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018. PARECER Nº 65/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018.

O projeto, de autoria da vereadora Janete Conessa, altera o Decreto Legislativo nº 1/2018, que consolidou as honrarias e títulos honoríficos conferidos pela Câmara Municipal de Garça e dá outras providências, no tocante a outorga dos títulos de cidadão garcense, cidadão benemérito e título sentinela do planalto.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O presente projeto visa uma melhor regulamentação para outorga dos títulos de Cidadão Garcense, Cidadão Benemérito e Título Sentinela do Planalto, bem como trazer economicidade aos cofres públicos, uma vez que a autoria propõe a realização de uma única solenidade para entrega dos referidos títulos no dia do aniversário da emancipação político administrativa do município.

Sendo assim, nada a opor a tramitação do Projeto em tela.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 25 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 25/10/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 34ª SO/18, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 25/10/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO

CERTIFICO que o projeto de _____

nº ____/____ mereceu dos vereadores Favorável na Sessão

Ordinária de ____/____/____ a seguinte votação:

FAVOR: ____ votos; CONTRA: ____ votos; ABSTENÇÃO: ____ voto.

Presidente.

Câmara Municipal de Orleans, ____/____/2016.

Antonio Marcos Pedroso
Secretário Substituto

CERTIFICO

Sanciono o projeto. Determino a Secretaria

inclusão na Ordem do Dia da ____/____/____, para sua

discussão e votação.

Câmara Municipal de Orleans, ____/____/2016.

Pedro Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

13(A

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDOU AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO TOCANTE A OUTORGA DOS TÍTULOS DE CIDADÃO GARCENSE, CIDADÃO BENEMÉRITO E TÍTULO SENTINELA DO PLANALTO. COM EMENDA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, CRIANDO O SELO EMPRESA AMIGA DO MENOR APRENDIZ. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* A Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018 só será votada se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

** O Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 25 de outubro de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

redação aos artigos 1° e 3° da Lei nº 5.136/2017, fixando o valor mínimo por hectare nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural do município de Garça e Distrito de Jafa para o lançamento do ITBI, a realizar-se na data de 01 de novembro de 2018, a partir das 14:30h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Guanabara, nº 50, Cascata, nesta cidade de Garça.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 23 de outubro de 2018.

PEDRO SANTOS

Presidente

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDOU AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO TOCANTE A OUTORGA DOS TÍTULOS DE CIDADÃO GARCENSE, CIDADÃO BENEMÉRITO E TÍTULO SENTINELA DO PLANALTO. COM EMENDA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, CRIANDO O SELO EMPRESA AMIGA DO MENOR APRENDIZ. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

* A Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018 só será votada se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

** O Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 25 de outubro de 2018.

Pedro Santos

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

15Q

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 34ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	()	(X)	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	()	(X)	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	(X)	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
(X) MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 29 de outubro de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. (X) Maioria Qualificada.

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

164

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda ao Projeto de Decreto Legis. 14/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 39ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	()	(X)	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	()	(X)	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	()	(X)	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	()	(X)	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	()	(X)	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	()	(X)	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	()	(X)	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	()	(X)	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	(X)	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	(X) REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	(X) MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 29 de outubro de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. (X) Maioria Qualificada.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

artigo 44 da Lei Municipal nº 4.811/2013 (R$ 764,75), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC Nº 47, de 05 de julho de 2005, leia– se: "Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 17 de outubro de 2018, o servidor MAURO ANTONIO JACINTO – R.G. Nº 15.255.987-SSP/SP, CPF. Nº 036.399.468-80 e NIT Nº 1.200.647.074-6, com fulcro no art. 3º da EC 47/05, de 05 de julho de 2005, no cargo de MECÂNICO, Código de Referência "EGE-10", do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R$ 3.473,59 (três mil, quatrocentos e [illegible]enta e três reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte composição: vencimento básico (R$ 1.391,05), adicional de quinquênio 38,11% (R$ 821,57), sexta parte (R$ 496,22) e incorporação do artigo 44 da Lei Municipal nº 4.811/2013 (R$ 764,75), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC Nº 47, de 05 de julho de 2005.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2018
(Projeto de Decreto Legislativo nº. 014/2018, de autoria da vereadora Janete Conessa)

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDOU AS HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO TOCANTE A OUTORGA DOS TÍTULOS DE CIDADÃO GARCENSE, CIDADÃO BENEMÉRITO E TÍTULO DE SENTILA DO PLANALTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

" (...)

§ 2º A entrega do título será feita em sessão solene convocada para esse fim, na data de aniversário da emancipação político-administrativa do Município, ficando vedada sua realização no período de 90 (noventa) dias que antecede as datas de eleições municipais, estaduais ou federais, e 30 (trinta) dias após sua realização, em consonância com as vedações previstas na legislação eleitoral vigente.

(...)

§ 4º A honraria de Cidadão Garcense deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – conter justificativa detalhada da outorga da honraria, destacando quais trabalhos relevantes ao município e a seus cidadãos foram prestados, evidenciando, se for o caso, quais trabalhos voluntários desempenhados e para quais causas contribuiu.

II – ser pessoa de notório conhecimento público; além de possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 5º A apresentação de propositura, conforme caput deste artigo, estará vedada no período de 120 dias que antecede as datas de eleições municipais, estaduais ou federais, e 30 dias após sua realização, em consonância com as vedações previstas na legislação eleitoral vigente"

Art. 2º O artigo 6º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Poderão ser realizadas solenidades para a entrega das honrarias previstas neste Decreto Legislativo, desde que seja solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida a disponibilidade do Plenário e os preceitos do Regimento Interno da Câmara, salvo os títulos de Cidadão Garcense, Benemérito e Sentinela do Planalto que obedecerão a regra específica."

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 30 de outubro de 2018.

Pedro Santos

Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"

Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Atos de Mesa

EXTRATO DE ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 12/2018, de 26/10/2018 – Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00.

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI Nº CM 103/2018

REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprova seguinte lei:

TÍTULO ÚNICO

DAS NORMAS FUNDAMENTAIS E DA APLICAÇÃO AOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece normas relativas aos atos e procedimentos administrativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garça, que não tenham disciplina legal específica, visando, em especial, à proteção dos direitos dos cidadãos e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 2º As normas desta lei aplicam-se subsidiariamente aos atos e procedimentos administrativos com disciplina legal específica.

Parágrafo único. Na ausência de disciplina legal específica, aplicar-se-á subsidiariamente o Código de Processo Civil e a Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 3º Os prazos fixados em normas legais específicas prevalecem sobre os desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 4º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 5º Somente a lei poderá:

I. Criar condicionamentos aos direitos dos particulares ou impor-lhes deveres de qualquer espécie; e

II. Prever infrações ou prescrever sanções.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CIDADÃOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º O cidadão tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I. Ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II. Ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III. Formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV. Fazer assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Art. 7º São deveres do cidadão perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo: